GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000032.000535/2023-86

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETIVO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para presar o serviço especializado de locação de nobreak pelo período de 12 meses

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

Considerando que a atual estrutura da Central de Regulação Hospitalar - CRH/SES-PE é um serviço essencial para o funcionamento de toda rede assistencial de saúde do estado, com uma equipe formada em média por 400 pessoas trabalhando em regime de plantão, 24 horas por dia e durante os sete dias da semana;

Considerando que para funcionar a CRH conta com apoio de uma central de atendimento (Call Center para suporte aos estabelecimentos que não dispõe de estrutura adequada), que recebe ligações de todas as unidades de saúde do Estado realizando o pré-atendimento cadastral das ocorrências de solicitação de atendimentos de Urgência/Emergência e Leitos de Retaguarda de Enfermarias e UTI, sejam oriundas dos estabelecimentos estaduais, municipais, federais ou particulares que prestam serviço ao SUS ou não;

Considerando que para o tratamento dessas informações a equipe de médicos e enfermeiros utilizam sistemas de informação (Sistema Regulador e REGMED), aplicações web (PMR, SMR e BI SES), aplicativos e outros softwares além de outras consultas a sites da área de saúde e arquivos em pastas compartilhadas em rede e que para isso se faz necessário, impreterivelmente, de uma infraestrutura elétrica para manutenção dos equipamentos de todo parque tecnológico;

Considerando que no formato atual de operacionalização da Central de Atendimento da Central de Regulação Hospitalar (instalações físicas provisórias devido à pandemia), a manutenção do dispositivo solicitado é de extrema e essencial importância para a continuidade do suporte à nossa infraestrutura elétrica, com destaque para a criticidade dos nos nossos serviços;

2.2. Da Justificativa da Opção de Julgamento por Item

Não se optou pelo julgamento do objeto por lotes , pois *por se tratar de um único objeto, não se aplicaria o julgamento por lotes.*

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto é a contratação de empresa para prestar o serviço especializado de locação de um nobreak, pelo período de 12 meses, conforme detalhado no quadro abaixo.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	216501-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NO BREAK, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	Un	01	R$	R$

3.2. O nobreak deve ser de 15KVA / 12 KW - TE: 380/220V (trifásica) - TS 220V (monofásica) com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.

3.3. O equipamento deverá ser disponibilizado no endereço informado pelo CONTRATANTE, em dia útil e durante o horário de expediente normal do órgão. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário da entrega do equipamento.

3.4. Em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE a data previstas de entrega do equipamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. Topologia de construção:

- Tecnologia de construção: do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON-LINE, constituído de Retificador, carregador independente, Bypass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo.

4.2. Dados de entrada:

- Tensão de Entrada: **380/220V Trifásica (F+F+F+T);**
- Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: ± 20%
- Frequência de entrada: 60Hz;
- Tolerância da frequência de entrada: ± 5%;
- Fator de potência de entrada: 0,94 (sob condições nominais);
- Conexão de Entrada: Barra de Terminais (Bornes)

4.3.. Dados de Saída:

- Tensão de Saída: **220 ou 110V Monofásico (F+N+T) ou Bifásico (F+F+T);**
- Ajustável: 110 a 127 VCA ou 220 a 230 VCA
- Regulação Estática: ±1%;
- Ajuste Fino da Tensão: Steps de 1 Volt (Via Software ou Painel do Nobreak);
- Potência de saída igual a 5 KVA / 4 KW;
- Frequência no Inversor: 60Hz ± 0,1% free running;
- Distorção Harmônica Total na Saída (THD): < 2% em carga linear;
- Fator de Crista: 3:1 (Máx.);
- Fator de Potência: 0,8;
- Forma de onda: senoidal pura
- Sobrecarga: 150% no mínimo 20 segundos, acima transfere para bypass;
- Tempo de Transferência: Zero MS (On-line);
- Rendimento Global: ≥ 87%;
- Bypass: Automático: Via Chave estática
- Isolação Galvânica na Saída: Transformador Isolador interno (Mesmo na condição de bypass);
- Conexão de Saídas: Barra de Terminais (Bornes)

4.4. Proteções:

- Proteção contra sobrecarga:
  - Via inversor: 150% no mínimo 20 segundos;
  - > 150% transfere para o bypass;
- Contra Curto-circuito: Eletrônica;
- Contra picos e sobretensão: Eletrônica;
- Na Entrada: Disjuntor Bipolar/Tripolar;
- Nas Baterias: Disjuntor Bipolar
- Temperatura Elevada: Eletrônica
- Possuir dispositivo de proteção (disjuntor), para entrada AC e DC.

4.5. Banco de Baterias:

- Baterias do tipo seladas (VRLA) e livre de manutenção;
- Banco de Baterias internos, acoplados ao gabinete do Nobreak, composto de no mínimo 16 baterias, para autonomia de 30 minutos à 80% da carga (informar quantidade e amperagem);
- Possuir conexão para baterias externas para expansão da autonomia;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start);
- Deverá possuir substituição Hot Swap;
- Deve permitir o teste de baterias via software ou painel;
- Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga
- Carregador de bateria: configurável de 1 a 7A, via software ou painel do nobreak;

4.6. Condições Ambientais:

- Temperatura Ambiente para Operação: 0ºC a 40ºC;
- Umidade do Ar: 0 a 95% (sem condensação);
- Ventilação: Forçada
- Ruído Audível: Menor que 55db (A), medido a 1 (um) metro de distância;

4.7. Interface:

- Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RJ- 45 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento;
- Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do Nobreak via protocolo TCP/IP Compatível com os navegadores Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do Nobreak;

4.8. Sinalizações:

- O equipamento deverá possuir as seguintes sinalizações:
- **Visual (leds)**: Rede presente / Bateria / Saída / Bypass ativo / Retificador / Comunicando e dois bargrafs (nível de carga na saída e das baterias);
- **Sonora**: Nobreak energizado / Bateria em Descarga / Bateria em Nível Crítico (2 minutos antes) / Falha Interna / Modo Bypass / Sobrecarga na saída / Curto-circuito na saída / Temperatura ambiente elevada e temperatura do Inversor elevada;
- **Display (LCD):** Medidas: Entrada e Saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência e fator de crista / Temperatura ambiente e do Inversor / Autonomia residual / Data e hora / Carga Utilizada (%) / Capacidade e tipo de baterias / Rendimento.
- **Mensagens:** Faltou/Voltou Rede; Sem Sincronismo; Inversor Ativado/Desativado; Sem Bateria; Autonomia das Baterias; Fim da Autonomia das Baterias; Bypass; Falha Interna; Sobrecarga; Curto-Circuito na Saída; Manutenção Preventiva; Temperatura Ambiente Alta (configurável); Temperatura IGBTs Alta; Modo Econômico; Modo Sleep; Condições das Baterias;

4.9. Características Mecânicas:

- Grau de Proteção/Pintura: IP 21 / Eletrostática Pó
- Movimentação: Rodízios

4.10. Documentação:

- Manuais em português.
- Certificado: o fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001/2015;

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA *(LOCAÇÃO)*

5.1. A empresa credenciada pelo fabricante deverá estar apta para fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos deste termo de referência, assim como a instalação.

5.2. **A manutenção preventiva será composta dos seguintes itens**

- Limpeza com aspiração a jato de ar;
- Inspeção visual das baterias, placas, componentes de potência, cabeamento e conexões;
- Verificação e reaperto nos contatos;
- Verificação de tensão e corrente no carregador de baterias;
- Verificação de tensão e corrente de entrada;
- Verificação de aterramento;
- Verificação da tensão e corrente de saída;
- Teste de desempenho de baterias.

5.3. As manutenções preventivas começam a contar da data de instalação do nobreak;

5.4. Após a instalação, a contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato um documento com cronograma das manutenções preventivas quadrimestrais até o término de sua garantia;

5.5. Esse documento deverá ser aprovado pelo gestor do contrato, que ficará ciente dos meses em que as manutenções preventivas serão realizadas;

5.6. A quantidade de manutenções preventivas só poderá ser definida após a instalação do nobreak;

6. DA INSTALAÇÃO

6.1. A instalação dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas e/ou nos finais de semana, no período das 8:00 às 17:00, conforme agendamento, autorização e necessidades , e será acompanhada por servidor da Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde - DGIIS, designado para esse fim, até que estejam em pleno funcionamento.

6.2. Após a instalação e teste dos equipamentos, a Contratada deve acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível e oficializar a conclusão da instalação;

6.3. Concluída a instalação dos equipamentos e verificada a conformidade e a avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da Contratante deve emitir o Termo de Recebimento definitivo;

6.4. Caso na data prevista pela Contratada para instalação dos equipamentos, o órgão não tenha ainda concluído a instalação dos quadros de distribuição de energia, esta deverá comunicar-lhe o fato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do fim do prazo, e estabelecer nova previsão de data para instalação;

6.5. Na impossibilidade de ser efetuada a instalação dos equipamentos ofertados, por motivos alheios à Contratada, como por exemplo, se for constatado a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá comunicar de imediato a Contratante as razões da impossibilidade de instalação, devendo a esta providenciar a correção devida.

7. **DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá atender necessariamente aos requisitos deste termo de referência;

7.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta **(Anexo I)**;

7.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

7.5. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

8. **DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**

8.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.

8.2. Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

8.3. **Objetivo**
Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados.

8.4. **Serviços e seus Respectivos Prazos**
Apresentamos, a seguir, o serviço contemplado por este Nível Mínimo de Serviço a
ser prestado pela CONTRATADA, cujo indicador será permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	META
1	Serviço de assistência técnica	Horas	Máximo de 4 horas a partir da abertura do chamado

6.5 **Da glosa**

Será cobrada glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, limitado a 50% (cinquenta por cento), para cada hora de atraso.

9. **DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO**

9.1. O valor estimado para do objeto para o período de 12 (doze) meses é de, no máximo, R$ 99.999,99 (extenso).

10. **DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será ou será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado. A justificativa dar-se-á pelo fato de se tratar de um único item.

11. **DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio em função de se tratar de um único item de simples composição.

12. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**;

12.2. O s preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o **item 7** deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos: **500**
Elemento da Despesa: **3.3.90** (custeio/serviço)]

14. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

14.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de *12 (doze)* meses contados da data da assinatura , podendo ser prorrogados, por interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

15. **DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento contratados é de 10 (dez) **dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

16.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

16.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nívelâ Mínimo de Serviço para isso;

16.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

16.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

16.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

16.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

16.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

16.11. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

16.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

16.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

17.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

17.2. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

17.3. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

17.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

17.5. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;

17.6. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

17.7. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

17.8. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

17.9. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

17.10. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

17.11. Obedecer às especificações do Objeto;

17.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE.

17.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

17.14. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

17.15. Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no **item 16.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I xN x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19. **DO REAJUSTE**

O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.1. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993

20. **DAS PENALIDADES**

20.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de a**té 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. Apresentar documentação falsa;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar na execução do contrato;

20.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.1.8. Cometer fraude fiscal;

20.1.9. Fizer declaração falsa.

20.1.10. Divulgar informação ilícita ou não permitida, efetuar o repasse ou utilização indevida de dados, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

20.2. Para as condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no **máximo 30%** (trinta por cento) do valor do contrato.

20.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para o objeto, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18**.1.2** estará configurado quando a CONTRATADA:

20.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, **após 7 (sete) dia**s, contados em relação ao prazo estabelecido no no contrato;

20.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por **3 (três) dias** seguidos ou por **10 (dez) dias** intercalados

20.4. O comportamento previsto no subitem 18.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

20.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

20.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.9. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.10. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.11. Decorrido o prazo previsto no item **18.10,** o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.12. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de equipamentos de informática, executado pelo licitante.

21.2. Será (ao) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) *[atestado(s) e/ou amostra(s) e/ou provas de conceitos e/ou teste de ensaio e/ou capacidade técnico-profissional e/ou exigências mínimas de instalação]* que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

21.3. Não serão aceitos [atestado(s) e/ou amostra(s) e/ou e/ou provas de conceitos e/ou teste de ensaio e/ou capacidade técnico-profissional e/ou exigências mínimas de instalação] emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (LOCAÇÃO OU SERVIÇO)

22.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

22.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe **(processos judiciais eletrônicos)** da sede da pessoa jurídica.

22.3. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3° da Lei nº 8.666/93;

22.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

22.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

23. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

23.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

23.3. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

24.2. A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de garantia dos equipamentos.

24.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos complementos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

24.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

RECIFE, 11 DE ABRIL DE 2023

Ivan Garcia da Silva Júnior
Gerente de Suporte

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º , Inciso IV do Decreto Estadual Nº 35.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Antunes Lira
Secretário Executivo de Administração e Finanças

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	216501-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NO BREAK, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	Un	01	R$	R$

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Garcia da Silva Junior**, em 11/04/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34779212** e o código CRC **7831F169**.

Referência: Processo nº 2300000032.000535/2023-86 SEI nº 34779212